



CONGRESSO NACIONAL

**EMENDA Nº - CMMMPV 1164/2023
(à MPV 1164/2023)**

Acrescente-se inciso III ao § 3º do art. 6º da Medida Provisória, com a seguinte redação:

“Art. 6º

.....

§ 3º

.....

III – as famílias que não tiverem imóvel próprio.

.....”

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por objetivo inserir as famílias que não tiverem imóvel próprio entre as que terão prioridade de reingresso no Programa Bolsa Família, além daquelas já listadas pelo art. 6º, § 3º, da Medida Provisória nº 1.164, de 2023 (as famílias que voluntariamente se desligarem do Programa e aquelas que forem desligadas do Programa em decorrência do término do período de vinte e quatro meses previsto no caput do art. 6º).

De acordo com a última pesquisa da Fundação João Pinheiro, em 2019 o déficit habitacional no Brasil era de 5,876 milhões de moradias, abarcando as famílias sem moradia, as que vivem em condições de moradia precárias e os domicílios em coabitação e com elevado custo de aluguel.[1]

Sem prejuízo de políticas de habitação estruturantes, bem como da melhoria das condições de vida da população decorrente do crescimento econômico, que podem ajudar a amenizar o problema, entendemos que é

CD/23251.94254-00

LexEdit



fundamental enfrentar a questão de forma mais imediata, priorizando o reingresso no Bolsa Família daqueles que não dispõem de imóvel próprio.

Pelo exposto, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação desta Emenda, que pode, inclusive, ajudar a reduzir a população em situação de rua, uma vez que os recursos do Bolsa Família são essenciais para muitas famílias no pagamento das despesas de aluguel.

[1] https://habitatbrasil.org.br/deficit-habitacional-brasil/?utm_source=google&utm_medium=cpc&gclid=EAIaIQobChMI6pba7LDA_QIVEE-RCh3bKQegEAAYASAAgJSKfD_BwE

Sala da comissão, 3 de março de 2023.

**Deputado Túlio Gadêlha
(REDE - PE)**

CD/23251.94254-00

LexEdit



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Túlio Gadêlha
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD232519425400>